



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS CRATEÚS

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 13/2017.

A Diretora do *Campus* Crateús, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2017.2, obedecendo à Resolução 052/2016 CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Crateús, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 1.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 008/2016.
- 1.2 Observar as exigências deste Edital.
- 1.3 Estar matriculado em qualquer dos cursos técnicos ofertados pelo Campus.
- 1.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas para auxílio formação, consoante a seguinte distribuição:

PROJETO	CURSO	PROFESSOR/A	VAGAS
Orçamento para captação de água pluvial, ar condicionado e cinza no IFCE	Técnico em Edificações	Fausto Faustino	01
Caracterização Físico química de meias de abelha africanizadas produzidos na região dos sertão de Crateús.	Técnico em Química	Antonia Clarycy	01
Diagnóstico socioeconômico e produtivo dos produtos familiares do assentamento São José em Crateús – Ceará.	Técnico em Agropecuária	Igo Renan; Liandro Torres; Goerge Bezerra; Jennifer Karolinny	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS CRATEÚS

Produção de húmus de minhoca no IFCE Crateús.	Técnico em Agropecuária	Luis Nery Rodrigues	01
O ensino de Língua Portuguesa através dos Gêneros textuais: (re)pensando a língua portuguesa como capital cultural.	Técnico em Química	Valéria Correia.	01

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. AUXÍLIO-FORMAÇÃO – subsidia despesas relativas à ampliação da formação dos discentes, em laboratórios/oficinas e em projetos, caracterizados por ensino, pesquisa e extensão, vinculados ao seu curso, no período de 01 (um) ano, observando os requisitos específicos:

4.2. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

4.3. Disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais, se matriculado em curso de um turno, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;

4.4. Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, se matriculado em curso de dois turnos, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável; e

4.5. Parecer favorável dos responsáveis pelo laboratório, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

5. Da Disponibilidade dos Recursos

5.1. Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílio formação	-	24.000,00

5.2. Os valores acima são referentes ao ano de 2018, período de janeiro à dezembro.

5.3 O valor do auxílio é R\$ 398,95 (trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS CRATEÚS

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **04/12/2017 a 11/12/2017**, observando o seguinte:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.4.2 com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.3 documentação não atualizada;

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da Documentação

7.1 Documentação para todos os auxílios:

7.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante, referente aos últimos três meses;

7.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso;

7.1.3 Cópia do comprovante de residência, referente aos últimos três meses;

7.1.4 Cópia do documento de identificação, com fotografia, reconhecido por legislação federal (São considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei);

7.1.5 Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.6 Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do (a) servidor (a) da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA; e

7.1.7 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS CRATEÚS

7.1.8 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade, devidamente assinada pelo responsável legal.

7.2 São documentos que podem ser utilizados como comprovantes de renda:

7.2.1 No caso de Trabalhadores Assalariados:

7.2.1.1 Contracheques;

7.2.1.2 declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

7.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;

7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS CRATEÚS

7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses;

7.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.1.2 7.2 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

9. Do Resultado

9.1 Será divulgado no dia **18/12/2017**, disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos Recursos

10.1 Caberão recursos contra os termos do Edital no período de **01/12/2017**, através do envio de e-mail para o endereço cae.crateus@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula (se houver), nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data **19/12/2017**.

10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS CRATEÚS

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	30/11/2017	www.ifce.edu.br/crateus sisae.ifce.edu.br
Impugnação do Edital	01/12/2017	cae.crateus@ifce.edu.br
Inscrição	04/12 à 11/12/2017.	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	12/12 à 13/12/2017.	sisae.ifce.edu.br
Entrevistas	14 e 15/12/2017	Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CAE/ sala de atendimento individual.
Divulgação do resultado	18/12/2017	sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	19/12/2017	sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	21/12/2017	sisae.ifce.edu.br

12. Das Disposições Gerais

11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

11.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS CRATEÚS

Crateús, 29 de novembro de 2017.

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de uma mulher, sobre uma linha horizontal.

Assinatura da Diretora do *Campus*